



ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2557, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.
(De autoria do Chefe do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).”

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforçar as dotações do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.537/19, abaixo relacionadas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS - Ficha 6 ...	60.000,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL	60.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Ficha 7 1 9	200.000,00
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	200.000,00
TOTAL GERAL	260.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 13 desta Lei será resultante anulação total, no caso da Câmara Municipal, e parcial, no caso da Prefeitura Municipal, das seguintes dotações:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Ficha 7	60.000,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL	60.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Ficha 471	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR. Ficha 472	100.000,00
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	200.000,00
TOTAL GERAL	260.000,00

Art. 3º - Ficam convalidados na Lei nº 2.507/2019, de 02 de agosto de 2019 (PPA 2018-2021) e na Lei nº 2.512/2019, de 19 de agosto de 2019 (LDO 2020), os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de outubro de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2558, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.
(De autoria do Chefe do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 202.362,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).”

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 202.362,00 (duzentos e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.537/19, destinado à criação da seguinte dotação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL						
02 - PREFEITURA MUNICIPAL						
Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor RS	Justificativa
02.09.00	Cultura	13.392.0012.2036	5	3.3.90.48	18.000,00	- Lei Aldir Blanc
02.09.00	Cultura	13.392.0012.2036	5	3.3.60.45	90.000,00	- Lei Aldir Blanc
02.09.00	Cultura	13.392.0012.2036	5	3.3.50.36	47.181,00	- Lei Aldir Blanc
02.09.00	Cultura	13.392.0012.2036	5	3.3.50.39	47.181,00	- Lei Aldir Blanc
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					202.362,00	-

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 12 desta Lei é resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais - Vinculados), no valor de R\$ 202.362,00 (duzentos e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais):

Art. 3º - Ficam convalidados na Lei nº 2440 de 20 de dezembro de 2017 (PPA 2018- 2021), alterada pela Lei nº 2507 de 02 de agosto de 2019, na Lei nº 2512 de 19 de agosto de 2019 (LDO 2020) e na Lei nº 2537 de 20 de dezembro de 2019 (LOA 2020), os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de outubro de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2559, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020 - IOBJP - Nº 879B - Ano VI



(De autoria do Chefe do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 477.606,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS).”

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 477.606,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e seis reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.537/19, destinado à criação da seguinte dotação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL						
Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.10.00	Obras	15.451.0013.1002	5	4.4.90.51	238.750,00	- Repasse 893019/2019
02.10.00	Obras	15.451.0013.1002	5	4.4.90.51	238.856,00	- Repasse 900309/2020
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					477.606,00	-

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei é resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais - Vinculados), no valor de R\$ 477.606,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e seis reais).

Art. 3º - Ficam convalidados na Lei nº 2440 de 20 de dezembro de 2017 (PPA 2018- 2021), alterada pela Lei nº 2507 de 02 de agosto de 2019, na Lei nº 2512 de 19 de agosto de 2019 (LDO 2020), e na Lei nº 2537 de 20 de dezembro de 2019 (LOA 2020), os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de outubro de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal